

RESOLUÇÃO SESA nº 239/2022

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde no exercício de 2021/ 2022.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando a Lei Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 773/2019 e 1071/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesões aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 14.612.400,00 (quatorze milhões, seiscentos e doze mil e quatrocentos reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundo Municipais de Saúde de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo para o exercício de 2021/ 2022.**

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I. Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde.**

II. Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde

III. Elemento de Despesa: Investimento - 4441.4203

IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 239/2022

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná

CREDOR	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	BANCO CAIXA	AGENCIA	CONTA CORRENTE
132236	Abatiá	R\$ 16.800,00	104	0382	386-4
132261	Adrianópolis	R\$ 19.200,00	104	2974	112-1
132176	Agudos do Sul	R\$ 19.200,00	104	4609	42-7
139824	Almirante Tamandaré	R\$ 15.600,00	104	2863	181-0
139826	Altamira do Paraná	R\$ 18.000,00	104	1265	224-4
132049	Alto Paraíso	R\$ 8.400,00	104	0570	534-6
131912	Alto Paraná	R\$ 26.400,00	104	0399	548-7
139830	Altônia	R\$ 31.200,00	104	3327	79-0
132132	Alvorada do Sul	R\$ 20.400,00	104	1148	215-9
131998	Amaporã	R\$ 14.400,00	104	0399	550-9
131937	Ampére	R\$ 28.800,00	104	3857	40-7
139838	Andirá	R\$ 38.400,00	104	0382	384-8
132131	Ângulo	R\$ 7.200,00	104	1318	355-8
132233	Antonina	R\$ 46.800,00	104	0378	117-7
132231	Antônio Olinto	R\$ 21.600,00	104	2152	146-7
131906	Apucarana	R\$ 236.400,00	104	0379	405-8
139843	Arapongas	R\$ 196.800,00	104	0380	285-9
139844	Arapoti	R\$ 52.800,00	104	3175	43-4
132108	Arapuã	R\$ 16.800,00	104	0724	523-7
131938	Araruna	R\$ 33.600,00	104	0386	654-7
132202	Araucária	R\$ 194.400,00	104	0381	122-0
132129	Ariranha do Ivaí	R\$ 10.800,00	104	0724	524-5
132185	Assaí	R\$ 27.600,00	104	0910	283-2
141029	Assis Chateaubriand	R\$ 40.800,00	104	0957	447-5
139850	Astorga	R\$ 38.400,00	104	1318	356-6
131930	Atalaia	R\$ 8.400,00	104	0865	116-6

132218	Balsa Nova	R\$ 16.800,00	104	4396	23-4
139854	Bandeirantes	R\$ 36.000,00	104	0382	387-2
132175	Barra do Jacaré	R\$ 9.600,00	104	0405	317-5
131974	Barracão	R\$ 30.000,00	104	4692	94-2
132026	Bela Vista da Caroba	R\$ 12.000,00	104	1256	312-8
132207	Bela Vista do Paraíso	R\$ 36.000,00	104	3634	66-8
132019	Boa Esperança	R\$ 24.000,00	104	1265	225-2
132010	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 13.200,00	104	0931	456-2
132125	Boa Ventura de São Roque	R\$ 28.800,00	104	1946	354-4
132116	Boa Vista da Aparecida	R\$ 21.600,00	104	3844	95-3
132196	Bocaiúva do Sul	R\$ 10.800,00	104	3510	18-3
131972	Bom Jesus do Sul	R\$ 12.000,00	104	4692	93-4
131933	Bom Sucesso	R\$ 20.400,00	104	1264	370-9
131944	Bom Sucesso do Sul	R\$ 10.800,00	104	0602	436-9
131915	Borrazópolis	R\$ 24.000,00	104	3636	140-1
132243	Braganey	R\$ 12.000,00	104	1261	332-0
132179	Brasilândia do Sul	R\$ 16.800,00	104	0957	448-3
131997	Cafeara	R\$ 7.200,00	104	1148	216-7
132138	Cafezal do Sul	R\$ 10.800,00	104	0723	233-0
131935	Califórnia	R\$ 22.800,00	104	3627	100-3
139900	Cambará	R\$ 31.200,00	104	0383	73-9
139904	Cambé	R\$ 108.000,00	104	0384	264-8
132170	Cambira	R\$ 14.400,00	104	1264	366-0
132235	Campina da Lagoa	R\$ 39.600,00	104	3326	115-5
131966	Campina do Simão	R\$ 15.600,00	104	0389	534-2
139913	Campina Grande do Sul	R\$ 52.800,00	104	3511	101-0
132007	Campo Bonito	R\$ 15.600,00	104	1445	129-7
132208	Campo do Tenente	R\$ 4.800,00	104	0403	52-3
139919	Campo Largo	R\$ 126.000,00	104	0385	151-5
139922	Campo Magro	R\$ 36.000,00	104	4538	300-5
139925	Campo Mourão	R\$ 108.000,00	104	0386	657-1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

132159	Cândido de Abreu	R\$ 43.200,00	104	0724	525-3
132004	Candói	R\$ 38.400,00	104	0389	536-9
132177	Cantagalo	R\$ 28.800,00	104	0932	994-2
139936	Capanema	R\$ 44.400,00	104	1256	311-0
132134	Capitão Leônidas Marques	R\$ 39.600,00	104	3844	96-1
132076	Carambeí	R\$ 18.000,00	104	4405	28-2
132227	Carlópolis	R\$ 20.400,00	104	0402	276-8
131983	Cascavel	R\$ 248.400,00	104	0568	420-9
132111	Catanduvas	R\$ 13.200,00	104	4124	232-6
112577	Centenário do Sul	R\$ 18.000,00	104	1148	217-5
132033	Cerro Azul	R\$ 46.800,00	104	2863	182-9
132066	Céu Azul	R\$ 19.200,00	104	1552	113-2
132042	Chopinzinho	R\$ 49.200,00	104	1932	426-9
132011	Cidade Gaúcha	R\$ 34.800,00	104	3170	101-8
131982	Clevelândia	R\$ 25.200,00	104	0264	25-1
139968	Colombo	R\$ 322.800,00	104	2122	63-7
139971	Colorado	R\$ 39.600,00	104	1260	496-7
132192	Congonhinhas	R\$ 19.200,00	104	0388	460-0
139976	Conselheiro Mairinck	R\$ 8.400,00	104	0918	401-4
131957	Contenda	R\$ 32.400,00	104	4547	19-6
132098	Corbélia	R\$ 34.800,00	104	1261	336-2
139983	Cornélio Procópio	R\$ 56.400,00	104	0388	461-8
131959	Coronel Domingos Soares	R\$ 22.800,00	104	1319	160-7
139988	Coronel Vivida	R\$ 58.800,00	104	4593	60-0
132153	Corumbataí do Sul	R\$ 12.000,00	104	0386	658-0
132150	Cruz Machado	R\$ 44.400,00	104	0407	455-5
131956	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 14.400,00	104	0931	458-9
139997	Cruzeiro do Oeste	R\$ 58.800,00	104	3352	59-2
132009	Cruzeiro do Sul	R\$ 16.800,00	104	3755	114-0
132128	Cruzmaltina	R\$ 8.400,00	104	3636	141-0
132263	Curitiba	R\$ 634.800,00	104	0369	240-9
132256	Curiúva	R\$ 48.000,00	104	0725	467-8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

132028	Diamante D'Oeste	R\$ 12.000,00	104	1268	246-1
132024	Diamante do Norte	R\$ 14.400,00	104	1982	256-0
131980	Diamante do Sul	R\$ 12.000,00	104	0932	995-0
140016	Dois Vizinhos	R\$ 61.200,00	104	0931	457-0
131945	Douradina	R\$ 21.600,00	104	3868	33-4
131926	Doutor Camargo	R\$ 13.200,00	104	3362	143-7
132225	Doutor Ulysses	R\$ 18.000,00	104	2863	183-7
132008	Enéas Marques	R\$ 19.200,00	104	0601	615-3
131963	Entre Rios do Oeste	R\$ 10.800,00	104	0968	573-0
140034	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 13.200,00	104	3676	71-3
132100	Faxinal	R\$ 33.600,00	104	3636	142-8
132041	Fazenda Rio Grande	R\$ 98.400,00	104	2864	178-6
132074	Fernandes Pinheiro	R\$ 10.800,00	104	0390	511-9
132242	Figueira	R\$ 26.400,00	104	0918	402-2
131952	Flor da Serra do Sul	R\$ 20.400,00	104	1970	40-6
131946	Floresta	R\$ 14.400,00	104	3123	121-6
132200	Florestópolis	R\$ 31.200,00	104	1148	218-3
131931	Flórida	R\$ 6.000,00	104	1318	357-4
132224	Foz do Iguaçu	R\$ 388.800,00	104	0589	341-0
132178	Foz do Jordão	R\$ 19.200,00	104	3746	103-5
132155	Francisco Alves	R\$ 16.800,00	104	0723	234-8
132005	Francisco Beltrão	R\$ 210.000,00	104	0601	616-1
132251	General Carneiro	R\$ 22.800,00	104	0407	456-3
132158	Godoy Moreira	R\$ 9.600,00	104	0724	526-1
132193	Goioxim	R\$ 27.600,00	104	0389	537-7
132174	Grandes Rios	R\$ 16.800,00	104	3636	143-6
112576	Guaíra	R\$ 48.000,00	104	0722	235-0
132212	Guairaçá	R\$ 18.000,00	104	4474	62-9
132148	Guamiranga	R\$ 24.000,00	104	0401	228-2
132182	Guapirama	R\$ 12.000,00	104	0405	303-5
131941	Guaporema	R\$ 6.000,00	104	3170	102-6
132073	Guaraci	R\$ 12.000,00	104	4417	128-4

7

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

131960	Guaraniaçu	R\$ 57.600,00	104	1445	128-9
131991	Guarapuava	R\$ 228.000,00	104	0389	540-7
132165	Guaraqueçaba	R\$ 18.000,00	104	0398	373-0
132250	Guaratuba	R\$ 52.800,00	104	3512	16-8
132154	Honório Serpa	R\$ 20.400,00	104	4593	64-2
132141	Ibaiti	R\$ 60.000,00	104	0918	403-0
132055	Ibema	R\$ 9.600,00	104	1445	127-0
132122	Ibiporã	R\$ 46.800,00	104	1127	210-3
132039	Icaraíma	R\$ 25.200,00	104	0570	537-0
131942	Iguaraçu	R\$ 8.400,00	104	1318	358-2
131970	Iguatu	R\$ 6.000,00	104	1261	335-4
132264	Imbaú	R\$ 8.400,00	104	0725	468-6
132135	Imbituva	R\$ 52.800,00	104	3173	61-1
132173	Inácio Martins	R\$ 20.400,00	104	0390	512-7
132152	Inajá	R\$ 8.400,00	104	3755	115-8
132080	Indianópolis	R\$ 12.000,00	104	0569	524-3
132077	Ipiranga	R\$ 40.800,00	104	1757	32-7
132139	Iporã	R\$ 46.800,00	104	0723	235-6
132006	Iracema do Oeste	R\$ 4.800,00	104	0957	450-5
140141	Iretama	R\$ 19.200,00	104	0386	659-8
132093	Itaguajé	R\$ 10.800,00	104	1260	497-5
132109	Itaipulândia	R\$ 31.200,00	104	3842	46-4
132194	Itambaracá	R\$ 14.400,00	104	0382	390-2
132105	Itapejara d'Oeste	R\$ 21.600,00	104	0602	437-7
132246	Itaperuçu	R\$ 61.200,00	104	1398	150-0
132065	Itaúna do Sul	R\$ 14.400,00	104	1982	253-6
132099	Ivaí	R\$ 9.600,00	104	3173	62-0
132136	Ivaiporã	R\$ 60.000,00	104	0724	527-0
132046	Ivaté	R\$ 15.600,00	104	3868	34-2
131923	Ivatuba	R\$ 7.200,00	104	3123	119-4
132117	Jaboti	R\$ 13.200,00	104	0918	404-9
132097	Jacarezinho	R\$ 69.600,00	104	0391	425-8
132000	Jaguapitã	R\$ 32.400,00	104	4417	126-8

132240	Jaguariaíva	R\$ 21.600,00	104	0392	1005-9
131981	Jandaia do Sul	R\$ 45.600,00	104	1264	367-9
132114	Japira	R\$ 12.000,00	104	0918	405-7
132096	Japurá	R\$ 16.800,00	104	0569	520-0
132130	Jardim Alegre	R\$ 42.000,00	104	0724	528-8
132171	Jataizinho	R\$ 22.800,00	104	1127	209-0
132172	Joaquim Távora	R\$ 26.400,00	104	0405	319-1
132078	Jundiá do Sul	R\$ 7.200,00	104	0405	320-5
131881	Juranda	R\$ 21.600,00	104	3326	114-7
132022	Jussara	R\$ 12.000,00	104	3851	34-0
131914	Kaloré	R\$ 16.800,00	104	1264	371-7
140203	Lapa	R\$ 67.200,00	104	0393	258-2
132101	Laranjal	R\$ 26.400,00	104	1946	355-2
140207	Laranjeiras do Sul	R\$ 81.600,00	104	0932	996-9
132244	Leópolis	R\$ 13.200,00	104	0388	462-6
132161	Lidianópolis	R\$ 9.600,00	104	0724	530-0
132060	Lindoeste	R\$ 18.000,00	104	1552	114-0
131996	Loanda	R\$ 28.800,00	104	0967	349-0
131916	Lobato	R\$ 12.000,00	104	1260	498-3
132248	Londrina	R\$ 336.000,00	104	2731	522-2
132216	Luiziana	R\$ 15.600,00	104	0386	660-1
131927	Lunardelli	R\$ 14.400,00	104	0724	533-4
132054	Lupionópolis	R\$ 15.600,00	104	1148	219-1
132133	Mallet	R\$ 22.800,00	104	0390	517-8
140229	Mamborê	R\$ 32.400,00	104	1265	226-0
131932	Mandaguaçu	R\$ 27.600,00	104	3753	29-0
132044	Mandaguari	R\$ 63.600,00	104	0969	87-4
132234	Mandirituba	R\$ 32.400,00	104	4546	37-9
132014	Manfrinópolis	R\$ 14.400,00	104	0601	617-0
132241	Mangueirinha	R\$ 60.000,00	104	3746	104-3
132126	Manoel Ribas	R\$ 27.600,00	104	1946	356-0
132052	Marechal Cândido Rondon	R\$ 37.200,00	104	0968	574-9
131949	Maria Helena	R\$ 18.000,00	104	3868	32-6

131911	Marialva	R\$ 68.400,00	104	1267	158-3
132107	Marilândia do Sul	R\$ 43.200,00	104	3627	99-6
132023	Marilena	R\$ 21.600,00	104	1982	255-2
131878	Mariluz	R\$ 28.800,00	104	4603	35-1
140260	Maringá	R\$ 416.400,00	104	1546	219-5
131993	Mariópolis	R\$ 9.600,00	104	0602	438-5
131971	Maripá	R\$ 13.200,00	104	0955	170-0
132087	Marmeleiro	R\$ 40.800,00	104	1970	39-2
132083	Marquinho	R\$ 18.000,00	104	0932	997-7
131920	Marumbi	R\$ 16.800,00	104	1264	368-7
132047	Matelândia	R\$ 31.200,00	104	0956	285-0
132239	Matinhos	R\$ 68.400,00	104	3164	47-7
132255	Mato Rico	R\$ 12.000,00	104	1946	357-9
132075	Mauá da Serra	R\$ 20.400,00	104	3636	144-4
132040	Medianeira	R\$ 64.800,00	104	0956	294-9
131995	Mercedes	R\$ 15.600,00	104	0968	575-7
132003	Mirador	R\$ 8.400,00	104	3426	67-5
132195	Miraselva	R\$ 6.000,00	104	4417	129-2
131986	Missal	R\$ 31.200,00	104	0956	287-6
132181	Moreira Sales	R\$ 24.000,00	104	4603	33-5
132257	Morretes	R\$ 27.600,00	104	0396	112-4
131907	Munhoz de Melo	R\$ 6.000,00	104	1318	359-0
131917	Nossa Senhora das Graças	R\$ 7.200,00	104	1260	499-1
132151	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 7.200,00	104	0399	552-5
132214	Nova América da Colina	R\$ 12.000,00	104	0388	463-4
132157	Nova Aurora	R\$ 21.600,00	104	0579	21-1
132215	Nova Cantu	R\$ 18.000,00	104	1265	227-9
131922	Nova Esperança	R\$ 50.400,00	104	0865	118-2
131967	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 21.600,00	104	0601	618-8
132168	Nova Fátima	R\$ 12.000,00	104	0388	464-2
132015	Nova Laranjeiras	R\$ 37.200,00	104	0932	998-5
132029	Nova Londrina	R\$ 31.200,00	104	1982	254-4

131880	Nova Olímpia	R\$ 15.600,00	104	3170	103-4
132062	Nova Prata do Iguçu	R\$ 34.800,00	104	0931	461-9
131947	Nova Santa Bárbara	R\$ 10.800,00	104	0910	284-0
132183	Nova Tebas	R\$ 26.400,00	104	1946	358-7
132247	Novo Itacolomi	R\$ 8.400,00	104	0379	407-4
132106	Ortigueira	R\$ 64.800,00	104	0725	471-6
132249	Ourizona	R\$ 4.800,00	104	3753	30-4
132086	Ouro Verde do Oeste	R\$ 9.600,00	104	0726	883-0
131989	Paiçandu	R\$ 61.200,00	104	3362	145-3
140343	Palmas	R\$ 39.600,00	104	1319	159-3
131924	Palmeira	R\$ 96.000,00	104	0397	165-0
132084	Palmital	R\$ 46.800,00	104	1946	360-9
131954	Palotina	R\$ 60.000,00	104	0955	171-8
132017	Paraíso do Norte	R\$ 26.400,00	104	3426	66-7
131939	Paranacity	R\$ 18.000,00	104	3755	116-6
132209	Paranaguá	R\$ 236.400,00	104	0398	375-6
132259	Paranapoema	R\$ 7.200,00	104	3755	117-4
131910	Paranavaí	R\$ 183.600,00	104	2957	159-5
140365	Pato Bragado	R\$ 10.800,00	104	0968	578-1
140367	Pato Branco	R\$ 102.000,00	104	0602	439-3
132162	Paula Freitas	R\$ 8.400,00	104	0407	457-1
132258	Paulo Frontin	R\$ 19.200,00	104	0407	458-0
132223	Peabiru	R\$ 15.600,00	104	0386	663-6
132032	Perobal	R\$ 18.000,00	104	0570	538-9
132118	Pérola	R\$ 26.400,00	104	0570	539-7
131936	Pérola d'Oeste	R\$ 25.200,00	104	1256	314-4
132210	Piên	R\$ 32.400,00	104	4609	41-9
131943	Pinhais	R\$ 153.600,00	104	3915	128-9
131951	Pinhal de São Bento	R\$ 7.200,00	104	3857	39-3
132061	Pinhalão	R\$ 18.000,00	104	0918	406-5
132048	Pinhão	R\$ 88.800,00	104	0389	541-5
132156	Piraquara	R\$ 103.200,00	104	3866	30-9

132113	Pitanga	R\$ 94.800,00	104	1946	361-7
132232	Pitangueiras	R\$ 4.800,00	104	1318	361-2
132124	Planaltina do Paraná	R\$ 9.600,00	104	0967	358-9
132067	Planalto	R\$ 33.600,00	104	1256	313-6
132071	Ponta Grossa	R\$ 361.200,00	104	0400	71024-9
132166	Pontal do Paraná	R\$ 45.600,00	104	0398	376-4
132137	Porecatu	R\$ 24.000,00	104	1148	220-5
132051	Porto Amazonas	R\$ 7.200,00	104	0397	166-9
132265	Porto Barreiro	R\$ 15.600,00	104	0932	999-3
132058	Porto Rico	R\$ 6.000,00	104	0967	359-7
132142	Porto Vitória	R\$ 12.000,00	104	0407	459-8
131988	Prado Ferreira	R\$ 7.200,00	104	4417	127-6
132012	Pranchita	R\$ 18.000,00	104	4692	90-0
132103	Presidente Castelo Branco	R\$ 8.400,00	104	0865	119-0
131928	Primeiro de Maio	R\$ 26.400,00	104	3634	69-2
132211	Prudentópolis	R\$ 51.600,00	104	0401	227-4
132112	Quarto Centenário	R\$ 14.400,00	104	0966	251-0
132036	Quatiguá	R\$ 20.400,00	104	1949	217-0
131950	Quatro Barras	R\$ 48.000,00	104	3511	100-2
131987	Quatro Pontes	R\$ 6.000,00	104	0968	579-0
131994	Quedas do Iguaçu	R\$ 52.800,00	104	3676	72-1
132268	Querência do Norte	R\$ 30.000,00	104	0967	360-0
132204	Quinta do Sol	R\$ 27.600,00	104	3734	91-2
132205	Quitandinha	R\$ 45.600,00	104	4546	38-7
132031	Ramilândia	R\$ 10.800,00	104	0956	288-4
132254	Rancho Alegre	R\$ 12.000,00	104	0388	465-0
132095	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 9.600,00	104	0966	252-8
132002	Realeza	R\$ 28.800,00	104	1287	240-6
132187	Rebouças	R\$ 48.000,00	104	0390	514-3
140467	Renascença	R\$ 20.400,00	104	1970	41-4
132266	Reserva	R\$ 82.800,00	104	0725	469-4
132198	Reserva do Iguaçu	R\$ 15.600,00	104	3746	106-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

132059	Ribeirão Claro	R\$ 14.400,00	104	0402	278-4
132190	Ribeirão do Pinhal	R\$ 19.200,00	104	0405	321-3
132143	Rio Azul	R\$ 40.800,00	104	0390	516-0
131979	Rio Bom	R\$ 16.800,00	104	0379	406-6
132064	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 49.200,00	104	0932	1001-0
132228	Rio Branco do Ivaí	R\$ 13.200,00	104	3636	145-2
132206	Rio Branco do Sul	R\$ 80.400,00	104	1398	151-9
131992	Rio Negro	R\$ 78.000,00	104	0403	53-1
131934	Rolândia	R\$ 90.000,00	104	0404	170-3
132219	Roncador	R\$ 31.200,00	104	0386	661-0
131962	Rondon	R\$ 20.400,00	104	0569	521-9
132102	Rosário do Ivaí	R\$ 21.600,00	104	3636	146-0
132186	Sabáudia	R\$ 16.800,00	104	0380	286-7
131973	Salgado Filho	R\$ 13.200,00	104	0601	619-6
132252	Salto do Itararé	R\$ 14.400,00	104	1949	220-0
131953	Salto do Lontra	R\$ 37.200,00	104	1287	241-4
132230	Santa Cecília do Pavão	R\$ 12.000,00	104	0910	285-9
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 20.400,00	104	0967	362-7
131913	Santa Fé	R\$ 13.200,00	104	1318	363-9
132020	Santa Helena	R\$ 33.600,00	104	1268	247-0
132092	Santa Inês	R\$ 4.800,00	104	1260	501-7
132119	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 24.000,00	104	0967	364-3
131961	Santa Izabel do Oeste	R\$ 32.400,00	104	1287	239-2
132163	Santa Lúcia	R\$ 9.600,00	104	3844	97-0
132229	Santa Maria do Oeste	R\$ 28.800,00	104	1946	362-5
132191	Santa Mariana	R\$ 28.800,00	104	0388	466-9
132034	Santa Mônica	R\$ 12.000,00	104	0967	365-1
132260	Santa Tereza do Oeste	R\$ 24.000,00	104	1552	115-9
132027	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 39.600,00	104	2540	45-1
132091	Santana do Itararé	R\$ 14.400,00	104	1951	186-7

132180	Santo Antônio da Platina	R\$ 58.800,00	104	0405	315-9
131940	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 8.400,00	104	4474	64-5
132164	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 10.800,00	104	0910	286-7
132057	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 58.800,00	104	4692	92-6
131919	Santo Inácio	R\$ 9.600,00	104	1260	502-5
132037	São Carlos do Ivaí	R\$ 10.800,00	104	3426	68-3
132197	São Jerônimo da Serra	R\$ 26.400,00	104	0910	287-5
131975	São João	R\$ 24.000,00	104	4649	31-0
132203	São João do Caiuá	R\$ 13.200,00	104	0399	551-7
132144	São João do Ivaí	R\$ 38.400,00	104	0724	532-6
132081	São João do Triunfo	R\$ 37.200,00	104	2152	143-2
132068	São Jorge d'Oeste	R\$ 27.600,00	104	0931	465-1
131879	São Jorge do Patrocínio	R\$ 14.400,00	104	3327	81-2
132213	São José da Boa Vista	R\$ 21.600,00	104	1951	190-5
131978	São José das Palmeiras	R\$ 2.400,00	104	0726	884-9
132038	São José dos Pinhais	R\$ 204.000,00	104	3363	256-0
132018	São Manoel do Paraná	R\$ 6.000,00	104	0569	523-5
132145	São Mateus do Sul	R\$ 34.800,00	104	2152	144-0
132030	São Miguel do Guaçu	R\$ 70.800,00	104	3842	45-6
132053	São Pedro do Guaçu	R\$ 6.000,00	104	0726	885-7
132226	São Pedro do Ivaí	R\$ 26.400,00	104	1264	369-5
132222	São Pedro do Paraná	R\$ 8.400,00	104	0967	366-0
131976	São Sebastião da Amoreira	R\$ 21.600,00	104	0910	288-3
132016	São Tomé	R\$ 14.400,00	104	0569	525-1
132199	Sapopema	R\$ 20.400,00	104	0910	289-1
132056	Sarandi	R\$ 82.800,00	104	2919	220-9
132035	Saudade do Guaçu	R\$ 18.000,00	104	1932	427-7
132021	Serranópolis do Guaçu	R\$ 14.400,00	104	0956	292-2

132127	Sertaneja	R\$ 14.400,00	104	0388	467-7
132237	Sertanópolis	R\$ 33.600,00	104	3634	272486-8
132120	Siqueira Campos	R\$ 34.800,00	104	1949	222-6
131977	Sulina	R\$ 14.400,00	104	1932	428-5
132045	Tamarana	R\$ 32.400,00	104	3733	71011-6
132085	Tamboara	R\$ 12.000,00	104	0399	553-3
131958	Tapejara	R\$ 26.400,00	104	4394	18-7
132184	Tapira	R\$ 13.200,00	104	3170	105-0
132072	Teixeira Soares	R\$ 25.200,00	104	0390	515-1
132115	Terra Boa	R\$ 56.400,00	104	3851	35-8
132043	Terra Rica	R\$ 42.000,00	104	4474	63-7
132082	Terra Roxa	R\$ 28.800,00	104	0722	233-4
132070	Tibagi	R\$ 42.000,00	104	4404	27-9
132201	Tijucas do Sul	R\$ 40.800,00	104	3371	60-0
131955	Toledo	R\$ 123.600,00	104	0726	881-4
132123	Tomazina	R\$ 22.800,00	104	1951	192-1
132013	Três Barras do Paraná	R\$ 25.200,00	104	3676	70-5
132253	Tunas do Paraná	R\$ 15.600,00	104	2974	113-0
131984	Tuneiras do Oeste	R\$ 22.800,00	104	4394	19-5
131999	Tupãssi	R\$ 14.400,00	104	0957	452-1
132121	Turvo	R\$ 48.000,00	104	0389	542-3
132050	Ubiratã	R\$ 27.600,00	104	3326	117-1
131964	Umuarama	R\$ 148.800,00	104	0570	100266-9
131925	Uniflor	R\$ 6.000,00	104	0865	120-4
132079	Ventania	R\$ 32.400,00	104	4404	28-7
132069	Vera Cruz do Oeste	R\$ 22.800,00	104	0726	878-4
132025	Verê	R\$ 28.800,00	104	0931	463-5
132089	Virmond	R\$ 15.600,00	104	0932	1002-9
131990	Vitorino	R\$ 10.800,00	104	0602	440-7
132169	Wenceslau Braz	R\$ 50.400,00	104	1951	194-8
132104	Xambrê	R\$ 14.400,00	104	0570	543-5



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_0239_18.705.2289.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/03/2022 11:39.

Inserido ao protocolo **18.705.228-9** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/03/2022 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d4b446748a6ee4b3a0789d758d36031d.





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **29517/2022**
 Título Resolucao_0239_2022
 Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
 Depositário RENATA LOISE DA SILVA
 E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
 Enviada em 29/03/2022 12:02

Diário Oficial Executivo

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolucao_0239_2022.rtf](#)
1,17 MB

Data de publicação



30/03/2022 Quarta-feira

Gratuita



Diagramada

29/03/22
13:22



Nº da Edição do
Diário: 11147

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

 Rascunho Gravado	RENATA LOISE DA SILVA	29/03/22 12:02
 Rascunho Gravado	RENATA LOISE DA SILVA	29/03/22 12:02
 Matéria Enviada	RENATA LOISE DA SILVA	29/03/22 12:02
 Triagem Realizada	usuário DIOE	29/03/22 12:05
 30/03/2022 Aprovada	usuário DIOE	29/03/22 12:05
 30/03/2022 Diagramada	usuário DIOE	29/03/22 13:22